

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

A	COMISSÃO	TÉCNICA
	EM 03104	1119

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°. <u>020 / 19</u>

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Artigo 198 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1° Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para Agente Comunitário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de março de 2019.

Nelso da Rosa Machado Prefeito Municipal em exercício



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE atuando na Esfera 1 Área 6 neste município.

Considerando que o Município de Tabaí realizou concurso público través da empresa Legalle Concursos no ano de 2018 para o cargo, havendo inscritos para a vaga, porém, não houveram aprovados para ocupar o cargo, razão pela qual a contratação se dará então por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a lei 1002 de 04 de novembro de 2010.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de março de 2018.

Nelso da Rosa Machado Prefeito Municipal em exercício